



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

DESPACHO

Fica nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas A & A CENTRO DE DESMANCHE VEICULAR LTDA, BERMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME e D'SANTIS PEDERNEIRAS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP, únicas participantes dos itens 01 e 03 do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 10/2019, apresentem novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas inabilitações, sendo:

a) **A & A CENTRO DE DESMANCHE VEICULAR LTDA:** Informar a data de conclusão das obras em conformidade com o subitem 5.1.1.3 do edital e apresentar anteprojeto (leiaute), com planta baixa das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados e assinados por profissional habilitado da área de engenharia civil ou arquitetura inscrito no CREA ou CAU, contendo a área a ser construída, em conformidade com o subitem 5.1.6 do Edital;

2) **BERMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME:** Apresentar anteprojeto (leiaute), com planta baixa das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados e assinados por profissional habilitado da área de engenharia civil ou arquitetura inscrito no CREA ou CAU, contendo a área a ser construída, em conformidade com o subitem 5.1.6 do Edital e as Declarações constantes dos subitens 5.1.7 e 5.1.9 do Edital e;

3) **D'SANTIS PEDERNEIRAS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP:** Apresentar anteprojeto (leiaute), com planta baixa das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados e assinados por profissional habilitado da área de engenharia civil ou arquitetura inscrito no CREA ou CAU, contendo a área a ser construída, em conformidade com o subitem 5.1.6 do Edital. Informar, ainda, se é a atual possuidora do imóvel. Caso não seja, deverá apresentar a Declaração constante do subitem 5.1.8 do Edital.

Pederneiras, 03 de março de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUIL CANELADA
Prefeito Municipal